L E I Nº 967

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AJUSTAR O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Senhor HILARIO POMPERMAYER, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder e processar aos ajustes contábeis necessários relativamente às incorporações e baixas de Bens Móveis, Bens Imóveis, Bens de Natureza Industrial e Bens Imóveis de Natureza Industrial, constantes e pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Anchieta, a fim de adequar e atualizar seus registros, fisicamente, como também monetária e financeiramente seus valores conjugando-os a realidade do Município de Anchieta.

Art. 2º - Como complemento da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar anexos demonstrativos e necessários para discriminação em Relação de todos os Bens Móveis Imóveis e/ou de Natureza Industrial, pertencentes ao Patrimônio do Município de Anchieta.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a nomear uma Comissão Especial para os serviços definidos nesta Lei e, composta de três (3) membros nomeados po livre escolha do Chefe do Poder Executivo, entre funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sem ônus para o Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 25 de maio de 1992.

HILARIO POMPERMAYER - Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretário